



DA: Pregoeira do SEBRAE/SE

PARA: Representantes das Empresas Interessadas no **Pregão n.º 05/2018**

Aracaju/SE, 23 de abril de 2018.

Prezados Senhores,

Respondendo às solicitações de esclarecimento enviadas ao SEBRAE/SE pelas empresas **Novo Conceito Locação de Mão de Obra Ltda e Laborar Recursos Humanos Ltda**, interessadas no Pregão supracitado, informamos o que se segue:

• **Empresa Novo Conceito Locação de Mão de Obra Ltda**

Questionamento 1: *“No edital diz que são até 04 postos de Recepção e até 02 postos de Garçom, gostaria de saber a quantidade real de funcionários, já que preciso dessa informação para a elaboração do preço a ser ofertado.”*

Resposta: A planilha que irá compor a proposta de preços deverá conter o preço unitário de cada item, bem como o valor total, contemplando a quantidade máxima de postos por item.

Questionamento 2: *“No edital não fica claro com relação aos encargos a serem utilizados, seria 85,41% como prevê a convenção coletiva de trabalho ou 73,31%?”*

Resposta: Os encargos devem seguir o previsto na Convenção Coletiva vigente que rege a categoria.

• **Empresa Laborar Recursos Humanos Ltda**

Questionamento 1: *“Referente aos Encargos Sociais devemos cotar de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2017 no percentual de 85.41%?”*

Resposta: Os encargos devem ser cotados de acordo com o previsto na Convenção Coletiva vigente.

Questionamento 2: *“Devemos cotar 44 vales transportes para as categorias?”*

Resposta: Os vales transportes, em razão da carga horária semanal ser de 40 horas, devem ser cotados na quantidade de dias úteis do mês, com exceção dos sábados e domingos, para fim de elaboração da proposta.

Questionamento 3: *“Alguma categoria receberá Insalubridade ou Periculosidade?”*

Resposta: Não.



Questionamento 4: “A Convenção Coletiva 2018 não está liberada para as empresas prestadoras de serviços. Devemos cotar o salário da Convenção 2017? Caso a empresa saia vencedora, quando sair a Convenção 2018, poderemos fazer o devido reajuste do salário?”

Resposta: Deverá levar em consideração a Convenção Coletiva vigente na data da proposta.

Quanto à repactuação, deverá ser observado o item 13 do Edital (**DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO**).

Questionamento 5: “Existe algum valor mínimo da prestação de serviços?”

Resposta: Não. Deve-se observar o item 10.20 do Edital do Pregão.

Questionamento 6: “Devemos cotar o ISS de 5% referente a Aracaju?”

Resposta: O ISS deve ser cotado considerando o local da prestação dos serviços, no caso concreto, Aracaju/SE.

Certos de termos esclarecido o que fora questionado, informamos que estão **confirmados a data e o horário da reunião de abertura do certame: dia 25/04/2018, às 10h00, no mesmo local já indicado no Edital.**

Atenciosamente,

América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL